AULA VIRTUAL N° 26 - (aula correspondente a 31 de Janeiro de 2003)

CONSELHO DE LEGISLAÇÃO

O Conselho de Legislação é o organismo legislativo do RI com autoridade para modificar os documentos estatutários da nossa organização e também aprovar resoluções com recomendações ao Conselho Director. O artigo X dos Estatutos do RI e os artigos VII e VIII do Regimento Interno do RI tratam da configuração, funcionamento e regras de procedimento do Conselho.

Vejamos a seguir alguns detalhes destacáveis da sua configuração e funcionamento:

-Reunir-se-ão a cada três anos e segundo as modificações introduzidas no último Conselho celebrar-se-ão nas imediações da Sede Mundial do RI (Evanston - Illinois) preferentemente no mês de Abril.

-Cada distrito escolhe o seu representante na Conferencia Distrital, que deverá ser um ex-governador, com dois anos de antecedência. Só em casos de excepção o Conselho Director do RI permitirá que o Governador ou o Governador eleito seja o representante.

-O Conselho Director do RI recomenda aos distritos que escolham a seu representante baseados na sua capacidade e não pela sua popularidade. O papel do representante deverá ser considerado um cargo de grande responsabilidade e seriedade e não uma simples prebenda por ter prestado serviço na qualidade de governador.

- O Conselho tem membros votantes e membros sem direito a voto.

- Os membros votantes são os representantes distritais, cada um dos quais tem direito a um voto.

-O Conselho é presidido por um presidente, assistido por um vice-presidente e um assessor legislativo, todos nomeados pelo Conselho Director de RI. O presidente do Conselho, ou o vice-presidente se está exercendo esse cargo, poderá emitir o seu voto unicamente em caso de empate.

-Os membros sem direito a voto são os seguintes funcionários: o presidente e o presidente eleito do RI, outros membros da Directiva (recordar que são 17 Directores, tema tratado em aulas anteriores), todos os ex-presidentes do RI, todos os ex-secretários gerais do RI que tenham desempenhado os seus cargos por mais de 10 anos e um representante dos curadores da Fundação Rotária.

- O secretário geral do RI é o secretário do Conselho.

Os projectos legislativos podem ser apresentados por um clube, uma Conferência de Distrito, o Conselho Director do RI, o Conselho de Legislação e o Conselho ou Conferência Geral do RI em Grã-Bretanha (RIBI). As mesmas podem ser em forma de projecto de emenda ou resolução, como se verá em detalhe na próxima aula.

O Conselho Director insta os governadores de Distrito a designar uma comissão integrada por um reduzido número de rotários com experiência por terem participado em Conselhos anteriores, para que aconselhem os clubes nos seus projectos e emprestem os seus conhecimentos para que nas Conferências de Distrito se tomem resoluções favoráveis ou desaconselhem as aprovações definitivas das peças a enviar.